MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017

Recurso Extraordinário em Procedimento Administrativo Disciplinar SIMP n.º 003.0.228282/2014;
Recorrente: Promotora de Justiça Ítala Maria de Nazaré Braga Cicerelli;
Recorrida: Corregedoria-Geral;
Relatora: Procuradora de Justiça Tânia Regina de Oliveira Campos;
Revisora: Procuradora de Justiça Miria Valença Góis;
Advogado: Doutor Manoel Pinto.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, o Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, reunido em sessão extraordinária, realizada no dia 10/04/2017,

RESOLVE

Por maioria, pelo **não conhecimento** do recurso extraordinário interposto, ante a falta de previsão legal, nos termos do voto divergente proferido pela Revisora, Procuradora de Justiça Míria Valença Gois.

SALA DAS SESSÕES, 10 de abril de 2017.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça,

TEREZINHA MARIA LÔBO SANTOS
Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício

Membros: Zuval Gonçalves Ferreira, Franklin Ourives Dias da Silva, Regina Maria da Silva Carrilho, Maria de Fátima Campos da Cunha, João Paulo Cardoso de Oliveira, Sônia Maria da Silva Brito, Míria Valença Gois, Adivaldo Guimarães Cidade, Lícia Maria de Oliveira, Moisés Ramos Marins, Maria Augusta Almeida Cidreira Reis, Paulo Marcelo de Santana Costa, Antônio Carlos Oliveira Carvalho, Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo, Aderbal Simões Barreto, Maria Adélia Bonelli Borges Teixeira, Maria Alice Miranda da Silva, Tânia Regina de Oliveira Campos, Luíza Pamponet Sampaio Ramos, Márcia Regina dos Santos Vírgens, Márcia Luzia Guedes de Lima, Daniel de Souza Oliveira Neto, Adriani Vasconcelos Pazelli, Aurisvaldo Melo Sampaio, Sheila Cerqueira Suzart, Nivaldo dos Santos Aquino e Silvana Oliveira Almeida.//